

## Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional

**A.S.C.C.G.P.**

**Ministério da Justiça**  
**Chefe de Gabinete da Ministra da Justiça**  
**Dr.ª Elisabete de Matos**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
N.º PROC.: 664/2016
N.º ENTRADA: 7676
DATA: 14 JUN. 2016
Olimpia Conceição Assistente Técnica
(Assinatura)

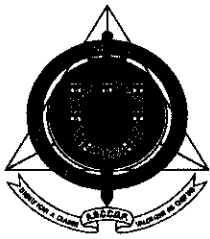
**Assunto:** PROJETO DE PROPOSTA DE LEI QUE ESTABELECE O REGIME JURIDICO DA REALIZAÇÃO DE TESTES, EXAMES MÉDICOS E DE OUTROS MEIOS APROPRIADOS AOS ELEMENTOS DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL,

A Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional - ASCCGP agradece o envio do Projeto de Proposta de Lei que estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e de outros meios apropriados aos elementos do Corpo da Guarda Prisional, que se encontrem em serviço, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, do consumo de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas e do consumo de outros produtos de efeitos análogos, para parecer.

A ASCCGP entende que este diploma é muito importante. Apesar de não existirem, pelo que se julga saber, estudos ou trabalhos de investigação ou similares que nos permitam ter uma ideia da problemática e da extensão do consumo destes produtos no Corpo da Guarda Prisional, as chefias sabem que, pelo menos, o consumo de álcool é uma situação preocupante, senão mesmo alarmante.

O alcoolismo é considerado um dos mais sérios problemas sociais e de saúde pública, nas sociedades atuais. O alcoolismo é a maior toxicodependência em Portugal. Sendo o consumo de álcool socialmente aceite, mesmo por aqueles que não consomem, existe uma cultura ancestral de excesso de consumo, apesar de se reconhecer que pode afetar negativamente a saúde e o bem estar social, a família, o emprego, a segurança e a produtividade.

A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais enfrenta, pois, o problema dos efeitos nefastos que a dependência do álcool pode provocar nos seus funcionários e agentes, designadamente, no corpo da guarda prisional e exige, de todos os seus profissionais, nomeadamente, dos que exercem funções de chefia, uma permanente reflexão sobre o modo mais eficaz de o prevenir e combater, criando consciência das causas mais pertinentes que levam à iniciação do consumo de álcool, bem como ao consumo excessivo.



## **Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional**

### **A.S.C.C.G.P.**

Relativamente ao CGP e pela ausência de estudos nesta área do alcoolismo, não se tem uma ideia da dimensão do problema. Contudo e segundo alguns investigadores a prevalência do alcoolismo, em diferentes países, variam de 7,4 % a 13 %.

Segundo estudos da OMS, calcula-se que desta percentagem 70 % das pessoas com problemas ligadas ao álcool e 62 % ligadas, à droga, estão empregadas.

Estes dados só por si podem-nos dar uma informação indireta da grandeza e da gravidade do problema que pode existir dentro do Corpo da Guarda Prisional.

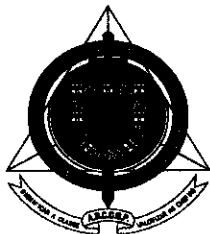
Se nada for feito, a evolução irá no sentido de haver cada vez mais guardas prisionais a consumir álcool, devido ao aumento substancial do consumo do álcool pelos jovens que, no futuro, serão os candidatos ao CGP.

Em consequência deste quadro clínico, teremos cada vez mais absentismo ao trabalho, a produtividade vai diminuir e vão aumentar a insegurança profissional, os acidentes de trabalho, as aposentações prematuras, os conflitos laborais, os atrasos, a sobre utilização de recursos médicos e sociais.

O elemento de vigilância, para além de estar sujeito aos mesmos fatores de risco que assolam outras profissões, como sejam o stress inerente à atividade, a pressão incutida ao funcionário em virtude do cumprimento da sua função, as deficientes condições de trabalho, a insatisfação profissional relacionada com a falta de perspectivas de progressão na carreira, a própria cultura organizacional relativamente à qual o indivíduo pode estar desajustado, a passagem por uma cultura que incute a ideia de que beber faz bem, entre outras, está ainda sujeito aos específicos da profissão de guarda prisional.

Apesar do consumo excessivo de álcool ser visto como um tabu, aliado à sua aceitação, intrinsecamente ligado a fatores culturais e aceite mesmo por aqueles que não consomem, o seu combate afigura-se uma tarefa difícil de concretizar, devido ainda ao facto do alcoolismo não ser admitido pelos próprios.

O abuso do consumo de bebidas alcoólicas é uma realidade conhecida e admitida no Corpo da Guarda Prisional. Aqueles que abusam fazem-no, muitas vezes, durante as horas de serviço. Existe uma grande permissividade no que respeita à aquisição e consumo de bebidas alcoólicas em serviço. Apesar deste Diploma ter, no seu cerne, o cunho de fiscalização/controlo e por fim a sanção para os infratores que, necessariamente, tem que existir, é premente a implementação de programas de estudo, prevenção, avaliação e tratamento, proporcionando o bem estar aos profissionais do CGP, o que contribuirá, incontestavelmente, para a melhoria do desempenho da missão, bem como para a imagem da instituição.



## Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional A.S.C.C.G.P.

Desta forma e porque nos parece que o Projeto de Diploma está bem estruturado, surgem-nos algumas dúvidas que se traduzem no seguinte:

### **Artigo 6.º**

De que forma é que se pode impedir a condução de veículo a motor de qualquer categoria quando a mesma acontece em veículos da sua propriedade e fora do Estabelecimento Prisional?  
A mesma dúvida subsiste quanto às armas de fogo pessoais, quando não estão guardadas no armeiro do EP.

### **Artigo 10.º**

n.º 4 al. a) O teste de confirmação não tem ou terá que ser com outro equipamento ?

n.º 6 Quando se refere ao "serviço", pode ser entendido como na enfermaria do EP, no caso de existir, ou de ter condições para a recolha de sangue? Pensamos que deveria ser clarificada esta situação para que, no futuro, não subsistissem dúvidas.  
Importa ainda referir que na opinião da ASCCGP a realização dos exames deve ser sempre efetuada em serviço/estabelecimento do SNS.

**Artigo 13.º n.º 2 e artigo 14.º n.º 1** - A mesma situação do "serviço".

### **Artigo 26.º**

É omissa numa matéria, que julgamos ser muito importante. Os testes, ou seja o manuseamento dos equipamentos, só poderão ser efetuados por elementos certificados pela DGRSP, após formação com os mesmos.

Face ao exposto, era importante que se clarifica-se estas normas ou se procede-se às pequenas alterações sugeridas, de forma, no entendimento da ASCCGP, a melhorar o documento e que na sua aplicação prática não subsistam dúvidas.

Com os melhores cumprimentos pessoais

Lisboa, 7 de Junho de 2016

O Presidente da Direção da ASCCGP

  
\_\_\_\_\_  
(Mateus Gonçalves Dias)